

PROJETO DE LEI 01-0670/2002, do Vereador Gilberto Natalini.

"Dispõe sobre a inclusão na Zona de Uso Especial Z-8/200 do imóvel constante do lote 24 - Quadra 502, Setor Fiscal 78, localizado de frente para a Avenida do Anastácio, número 704, ao lado esquerdo da Rua Doutor Luiz Delfino de A. Lima e lado direito na Rua Engenheiro Giuseppe Miglioretti e fundos para a Rua Bernardino de Queiroz Guimarães e para a Rua Emir Nogueira, no bairro de City América, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica enquadrado na Zona de Uso Especial Z-8/200, o imóvel constante do lote - Quadra, Setor Fiscal, localizado de frente para a Avenida do Anastácio, ao lado esquerdo da Rua Doutor Luiz Delfino de A. Lima e lado direito na Rua Engenheiro Giuseppe Miglioretti e fundos para a Rua Bernardino de Queiroz Guimarães e para a Rua Emir Nogueira, no bairro de City América.

Art. 2º - O logradouro descrito no art. 1º atende às disposições previstas na alínea "d" do artigo 1º da Lei Municipal nº 8.328, de 2 de dezembro de 1975.

Art. 3º - As despesas para a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias ou suplementares, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, de 2002. Às Comissões competentes."